



Publ. no D. O. E. Nº 12.275
de 30/05/1975 nº 07
Fundação

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.251, de 10 DE MARÇO DE 1975.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau "Papa João XXIII" de Itumbiara, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.09-16.726/74, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica a Escola Municipal de 1º Grau "PAPA JOÃO XXIII" DE ITUMBIARA, neste Estado, criada pela Lei Municipal nº 245, de 11 de setembro de 1974, autorizada, em caráter condicional, a ministrar o ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries nos períodos diurno e noturno em regime de externato, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31, da Lei Estadual de nº 4.240, de 9/11/62, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 1975.

+ Ant. Ribeiro de Oliveira

+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	-	Presidente
Maria Cavalcante Martinelli	-	Relator
Antonio José de Oliveira	-	Membro
Mozart Barbosa Filho	-	Membro
Djalma Silva	-	Membro
Antônio Luiz Maya	-	Membro
Maria Lucy Ferreira	-	Membro
Ione Vieira Bastos	-	Membro
Delson Leone	-	Membro
José Hermano Sobrinho	-	Membro